



000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº145/2001.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A INSTITUIR NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO POR TERCEIROS, INSTITUINDO A COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA TAL FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fernão, autorizado a proceder a cobrança de preços públicos pela utilização de máquinas, equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal por Terceiros, bem como a editar normas para a referida utilização.

Art. 2.º - As normas e preços pela utilização dos bens públicos de que trata esta Lei, serão fixadas pelo Senhor Prefeito, através de Decreto.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de fevereiro de 2.001.


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFINXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.